



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.968, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.043	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01	569 6	R\$ 33.000,00
2.012	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01	540 9	R\$ 244.000,00
Total:				R\$ 277.000,00	

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão de recursos verbas a serem reduzidas da seguinte rubricas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.046	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	01	5080	R\$ 190.000,00
1.045	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01	5565	R\$ 87.000,00
Total:				R\$ 277.000,00	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação